
TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL E A *UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI PADOVA*

A Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, com sede à Avenida Fernando Machado, 108 E, Chapecó, SC, Brasil, neste ato representada por seu Reitor Professor Marcelo Recktenvald, e a *Università degli Studi di Padova*, com sede em *via VIII Febbraio* 1948, n° 2, Padova, Itália, neste ato representada por seu Reitor Professor Rosario Rizzuto, resolvem de comum acordo firmar o presente **Termo de Cooperação** de conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **Do objeto**

O objeto do presente Termo é estabelecer formas de cooperação acadêmica mútua, visando desenvolver:

- Atividades de pesquisa e de ensino em diversas áreas acadêmicas;
- intercâmbio entre docentes e pesquisadores;
- intercâmbio entre estudantes de primeiro e segundo nível e de doutorandos para realização de atividades de formação que serão reconhecidas mediante procedimentos acordados entre as Partes;
- intercâmbio de informações bibliográficas, facilidade para o acesso e a pesquisa em arquivos, laboratórios e bibliotecas, atividades de extensão universitária, incluindo a mobilidade de pessoal técnico, administrativo e bibliotecário para tais finalidades.
- participação em seminários e encontros acadêmicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - **Da execução**

Para a execução do que foi estabelecido na cláusula primeira, as Partes elaborarão projetos específicos e planos de trabalho que serão formalizados através de protocolos específicos a serem anexos ao presente Termo de Cooperação. Outrossim, os protocolos deverão indicar os recursos necessários para a realização das atividades planejadas.

Os protocolos previstos nesta cláusula deverão conter, basicamente, as seguintes informações:

- metas a serem atingidas;
- identificação do objeto a ser executado;
- determinação das etapas ou fases de execução;
- plano de disponibilização e aplicação dos recursos financeiros;
- cronograma de desembolso;

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos recursos e condições para o intercâmbio de professores, pesquisadores e pessoal técnico administrativo em educação

Os estudantes selecionados para participarem neste programa de intercâmbio têm os mesmos direitos e responsabilidades que a Instituição Anfitriã contemple para os seus próprios estudantes, devendo ser aplicadas as leis e regulamentos em vigor, e poderão estar sujeitos a sanções estipuladas em caso de incumprimento. A Instituição de Origem deverá ser informada na eventualidade de um dos seus estudantes incorrer em incumprimento.

CLÁUSULA QUARTA – Dos recursos

Não haverá nenhum tipo de contrapartida financeira entre os partícipes, os quais não serão obrigados a financiar as atividades de cooperação.

As Instituições envolvidas neste Acordo poderão buscar auxílio financeiro através de órgãos de fomento ou outras fontes financiadoras, se necessário. Também prestarão apoio administrativo para que as atividades desenvolvidas através deste Acordo atendam as expectativas.

Os estudantes, professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo em intercâmbio não pagarão taxas na Instituição Anfitriã, exceção feita a atividades de extensão, cursos extracurriculares, ou quaisquer outras atividades não regulares. Apenas serão pagas as taxas da Instituição de origem, caso houver, de acordo com suas políticas e regulamentações.

CLAUSULA QUINTA - Dos critérios de seleção

Os participantes das atividades previstas no presente Termo de cooperação serão escolhidos de acordo com o mérito acadêmico, sem discriminação por motivo de raça, nacionalidade, origem étnica, religião, cor, idade, sexo, estado civil, deficiência física ou orientação sexual. Cada uma das Partes acolherá os participantes selecionados pela outra Parte, desde que na escolha sejam respeitados os critérios acadêmicos e/ou acordadas as habilidades profissionais necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – Da coordenação e acompanhamento

A fim de coordenar e monitorar as atividades acordadas, cada Universidade irá nomear um coordenador. Para a Università di Padova é designado o prof. Giovanni Luigi Fontana, para a Universidade Federal da Fronteira Sul é designado o prof. José Carlos Radin. Os dois coordenadores vão realizar uma avaliação periódica dos resultados do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da propriedade intelectual

Os direitos de propriedade intelectual oriundos de trabalhos realizados no quadro do presente Termo pertencem a ambas as Partes. Esta origem deverá ser mencionada nas publicações. Nas iniciativas que possam produzir entradas financeiras, as Partes estabelecerão de comum acordo como dispor e tutelar as mesmas.

CLÁUSULA OITAVA – Seguro de saúde

Os estudantes, professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo candidatos a intercâmbio deverão contratar seguro exigido pela universidade anfitriã, válido no país de destino por todo o período da mobilidade.

CLÁUSULA NONA – Da vigência

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da sua assinatura. Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado e/ou rescindido por quaisquer das Partes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de noventa dias. Entretanto, as atividades em andamento, por força de projetos previamente aprovados e cobertos por Termo de Convênio, não serão prejudicadas, podendo, conseqüentemente, ser continuadas até sua completa realização.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da publicação

A eficácia ficará condicionada a publicação deste Acordo no Diário Oficial da União, a contar da assinatura, sendo providenciada pela UFFS.

Poderão ser assinados, pelos partícipes, tantos Termos Aditivos Específicos, quantos forem necessários para a execução deste acordo, nos quais serão estabelecidas as condições especiais de cada programa a ser realizado, e os mesmos passarão a fazer parte integrante deste Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Resolução de controvérsias

As partes envidarão esforços para solucionar as controvérsias relativas à interpretação ou aplicação deste Acordo (Memorandum) por meio de negociação. Caso não seja possível uma solução pactuada para essas questões, as mesmas serão submetidas à decisão final de uma Comissão de Arbitragem ad hoc composta por três membros. Cada Parte designará um dos membros. Os membros indicados nomearão de comum acordo o terceiro membro para atuar como presidente.

Este Acordo está redigido em duas versões, em italiano e português. Cada parte é a guardiã de uma cópia original de cada uma das versões.

Padova, Itália, ___/___/2021

Chapecó, SC, Brasil, ___/___/2021

Prof. Rosario Rizzuto
 Rettore dell'Università degli Studi di Padova

Prof. Marcelo Recktenvald
 Rettore dell'Università Federal da Fronteira dal Sul



Emitido em 21/07/2021

PEÇA DOCUMENTAL Nº 74/2021 - GR (10.57)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/07/2021 21:21)

MARCELO RECKTENVALD

REITOR - TITULAR

UFFS (10)

Matrícula: 1800982

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.uffs.edu.br/documentos/> informando seu número: **74**, ano: **2021**, tipo: **PEÇA DOCUMENTAL**, data de emissão: **21/07/2021** e o código de verificação: **b1471d2fa5**